



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 - Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 016/2024

Contrato de empreitada global que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, O Município de São João da Canabrava, Estado do Piauí, e, de outro, como CONTRATADA, a empresa: J. AIRTON DA SILVA EIRELI, Contratação de empresa para locação de estruturas para atender as necessidades da administração por ocasião das comemorações dos 36 anos de emancipação política no município de São João da Canabrava-PI.

Aos 09(Nove) dias do mês de Abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de São João da Canabrava, estado do Piauí, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, ESTADO DO PIAUI, doravante chamada abreviadamente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 12.066.973/0001-02, estabelecida na Av. São João Batista, 580 – Centro, São João da Canabrava (PI), neste ato, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, ELSON SILVA DE SOUSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da carteira de identidade nº 1.548.710, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 737.500.503-68 e, de outro lado, a empresa: J. AIRTON DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.902.547/0001-43, com sede na Rod. Povoado Paquetá, s/n, Sussuapara-PI neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. José Airton da Silva(titular), portador do CPF nº 261.401.548-20, doravante chamada abreviadamente CONTRATADA têm entre si ajustada a celebração do presente contrato, tendo em vista a homologação/ratificação do resultado da Dispensa de Licitação nº 016/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para locação de estruturas para atender as necessidades da administração por ocasião das comemorações dos 36 anos de emancipação política no município de São João da Canabrava-PI, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 016/2024, os quais a CONTRATADA se compromete a executar conforme estabelecido nestes instrumentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOCUMENTOS

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de Dezembro de 2023, ao estipulado neste Contrato, bem como às disposi-



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 - Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

ções constantes dos documentos adiante enumerados, os quais, independente de transcrição, integram este Contrato:

I – Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2024;

II – Documentos de habilitação e a proposta de preço da CONTRATADA, devidamente assinados e rubricados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

O serviço ora contratado foi objeto do processo de dispensa mencionado acima, realizado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- I – efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- II – comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- III – supervisionar a execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, o Instrumento Convocatório e a proposta apresentada;
- II – atender imediatamente às solicitações de execução dos serviços pela CONTRATANTE, feita através de ORDEM DE SERVIÇO;
- III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
- V – utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;
- VI – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
- VII – não realizar associações com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- VIII – manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 - Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias, contado da data de assinatura do contrato, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado na forma do Art. 124 da Lei 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2024..

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor global do objeto do presente Contrato é de R\$ 45.085,00 (Quarenta e cinco mil e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O valor do(s) serviço(s) não sofrerá(ão) reajuste(s), a não ser na situação em que as partes entram em acordo conforme o que a Lei determina.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, em moeda nacional com base nas medições dos serviços efetivamente executados e equipamentos e materiais realmente empregados, obedecendo aos preços unitários propostos, mediante solicitação da empresa contratada, tudo conforme o Art. 141, IV, da Lei 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023..

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução do presente Contrato, correrão à conta dos recursos oriundos do FPM, ICMS, IPVA E TRIBUTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida ampla defesa, as seguintes penalidades:

A – multa moratória, não compensatória, de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso na viagem, calculada pelo valor do empenho, pela impontualidade do comprimento das obrigações pactuadas:

B – multa compensatória equivalente ao valor integral ao objeto não realizado, limitado a 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho pela rescisão determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava (PI) no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos no Art.137 da Lei nº 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023..



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 - Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do Art.137 da Lei 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Picos, Estado do Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

São João da Canabrava (PI), 09 de Abril de 2024.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI
Elson Silva de Sousa
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Jose Airton da Silva
J. AIRTON DA SILVA EIRELI
José Airton da Silva
Titular

TESTEMUNHAS:

1ª TESTEMUNHA

Francisco dos Reis Lima Oliveira
Nome:
CPF: 064.687.263-82

2ª TESTEMUNHA

Luanna Lima de Sousa
Nome:
CPF: 061.599.263-30